



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos que resultaram **DESERTOS E FRACASSADOS dos Pregões Eletrônicos nº 2 e 32/2023**, tem como objetivo atender as necessidades das demandas dos estabelecimentos de saúde municipais as Unidades de Saúde (Atenção Primária a Saúde) o Departamento de Odontologia (anestésicos), a Farmácia de Distribuição Central de Medicamentos assim como nos atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal e demais serviços de urgência e Emergência (SAMU).

QUANTIDADES DE MATERIAL /SERVIÇO A SER CONTRATADO

Item	Código BR	Código IPM	Unidade	Descrição Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BR0452484	10611	FRASCO	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (TRIGLICERÍDEOS ÁC. CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÉICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE.	300	R\$ 6,277	R\$ 1.883,10
2	BR0292402	9130	AMPOLA	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 10,00 ML	2.500	R\$ 3,142	R\$ 7.855,00
3	BR0271091	15736	FRASCO	AMOXICILINA 25 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/150 ML	700	R\$ 9,578	R\$ 6.704,60
4	BR0314517	17911	FRASCOS	AZITROMICINA 600 MG, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	2.000	R\$ 8,664	R\$ 17.328,00
5	BR0269956	15754	UNIDADE	BROMOPRIDA 4 MG/ML, GOTAS - FRASCO C/ 20 ML	500	R\$ 2,166	R\$ 1.083,00
6	BR0397566	11323	FRASCOS	CEFALEXINA, 100 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	100	R\$ 10,807	R\$ 1.080,70

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2023 00:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p64bca0bf85ab7>.





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7	BR0270114	11328	AMPOLA	CETAMINA CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	300	R\$ 66,731	R\$ 20.019,30
8	BR0268236	11347	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC - BOLSA DE 100 ML	24.000	R\$ 4,758	R\$ 114.192,00
9	BR0268236	14115	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250,00 ML	16.000	R\$ 5,929	R\$ 94.864,00
10	BR0268236	11350	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC BOLSA 500 ML	9.000	R\$ 7,337	R\$ 66.033,00
11	BR0268236	11348	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC - BOLSA DE 1000 ML	2.500	R\$ 13,250	R\$ 33.125,00
12	BR0267574	9199	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 10,00 ML	1.200	R\$ 0,507	R\$ 608,40
13	BR0267194	12416	AMPOLA	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	R\$ 1,077	R\$ 5.385,00
14	BR0267647	267	UNIDADE	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	5.500	R\$ 0,192	R\$ 1.056,00
15	BR0268960	11377	AMPOLA	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	R\$ 3,988	R\$ 7.976,00
16	BR0267666	6567	AMPOLA	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	9.000	R\$ 1,915	R\$ 17.235,00
17	BR0270092	11415	UNIDADE	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO -BOLSA 100,00 ML	6000	R\$ 2,922	R\$ 17.532,00
18	BR0270092	11414	BOLSA	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO.	4000	R\$ 5,917	R\$ 23.668,00
19	BR0270092	11413	BOLSA	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO.	3000	R\$ 6,543	R\$ 19.629,00
20	BR0270092	11412	UNIDADE	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO -BOLSA 1000,00 ML	1.000	R\$ 10,293	R\$ 10.293,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2023 00:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p64bca0bf85ab7>.





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21	BR0268115	15859	UNIDADE	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	R\$ 6,161	R\$ 1.848,30
22	BR0270220	15862	UNIDADE	HIDROCORTISONA 100 MG, INJETÁVEL.	9.000	R\$ 3,679	R\$ 33.111,00
23	BR0340783	15864	FRASCOS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	500	R\$ 3,759	R\$ 1.879,50
24	BR0294643	15868	FRASCOS	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	4.500	R\$ 2,394	R\$ 10.773,00
25	BR0396471	1156	FRASCOS	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	200	R\$ 5,968	R\$ 1.193,60
26	BR0273467	15888	UNIDADE	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	600	R\$ 4,453	R\$ 2.671,80
27	BR0299675	15890	UNIDADE	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	1000	R\$ 13,428	R\$ 13.428,00
28	BR0267311	15900	FRASCOS	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	500	R\$ 1,957	R\$ 978,50
29	BR0268498	15905	FRASCOS	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000	R\$ 8,259	R\$ 33.036,00
30	BR0267378	15918	FRASCOS	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	100	R\$ 6,197	R\$ 619,70
31	BR0273719	11486	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	100	R\$ 19,515	R\$ 1.951,50
32	BR0268851	11487	COMPRIMID O	NORFLOXACINO, 400 MG	350	R\$ 0,450	R\$ 157,50
33	BR0268277	11488	AMPOLA	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	R\$ 2,634	R\$ 1.317,00
34	BR0267777	11492	UNIDADE	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL -FRASCO C/ 15 ML	2.000	R\$ 1,839	R\$ 3.678,00
35	BR0274648	15933	FRASCOS	PASTA D' ÁGUA, TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25%	200	R\$ 5,254	R\$ 1.050,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2023 00:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p64bca0bf85ab7>.





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

36	BR0448595	11502	FRASCOS	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	600	R\$ 12,269	R\$ 7.361,40
37	BR0303292	11511	BOLSA	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	5.000	R\$ 10,765	R\$ 53.825,00
38	BR0292331	11514	FRASCOS	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	600	R\$ 2,094	R\$ 1.256,40
39	BR0443955	11526	FRASCOS	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	50	R\$ 11,247	R\$ 562,35
40	BR0292382	11529	AMPOLA	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	8000	R\$ 2,784	R\$ 22.272,00
41	BR0276657	20468	COMPRIMID O	METOPROLOL, SAL TARTARATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	1.000	R\$ 0,618	R\$ 618,00
42	BR 0269895	17113	CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL (LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR NOREPINEFRINA) - CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML	60	R\$ 83,667	R\$ 5.020,02
43	BR: 0272913	17115	POTE	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM BENZOCAÍNA 20% POTE COM 12G, SABOR TUTTI FRUTTI	400	R\$ 11,337	R\$ 4.534,80
44	BR 0442584	22403	AMPOLAS	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML -IVI	1.000	R\$ 3,632	R\$ 3.632,00
45	BR 0271710	209	AMPOLAS	AMIODARONA 50 MG/ML INJ - AMPOLA 3ML	3.300	R\$ 2,497	R\$ 8.240,10
VALOR TOTAL							R\$ 682.566,37

Valor Máximo de R\$ 682.566,37 (Seiscentos e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2023 00:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p64bca0bf85ab7>.



A modalidade a ser utilizada será o Pregão Eletrônico no sistema **REGISTRO DE PREÇOS**. Será formalizada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico.

LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

Os itens deverão ser entregues na Avenida Nossa Senhora do Amparo, 491 – Vila Ricarda/ Rio Branco do Sul – CEP: 83.540.000.

De segunda a sexta feiras (exceto feriados) das 08 as 16:00 hrs



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A qualquer tempo sem ônus para a Contratante poderão ser incluídos outro local de entrega, ou o local indicado poderá sofrer alteração de endereço;

DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma aquisição de material de consumo/MEDICAMENTOS, a serem adquiridos mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico no sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, considerando os termos da Lei nº 14.133/2021;

Previsão de Valor unitário considerando TRÊS (03) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA;

Obrigatoriedade de no edital constar o código BR (indicado na tabela de descrição dos produtos);

Previsão no edital que as propostas dos licitantes contemplem os preços ISENTOS DO ICMS para medicamentos constantes no Convênio 87/02 – CONFAZ, com objetivo de ampliação da concorrência (conforme orientação do TCE/PR);

As empresas fornecedoras dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

Na substituição de produtos defeituosos, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contatos a partir da após a identificação e COMUNICAÇÃO da inconformidade ao CONTRATADO, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional;

Os itens deverão ser entregues na Avenida Nossa Senhora do Amparo, 491 – Vila Ricarda/ Rio Branco do Sul – CEP: 83.540.000 - segunda a sexta feiras (exceto feriados) das 08 as 16:00 hrs.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante da proposta de preços, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada. Em caso de impossibilidade do fornecimento da marca apresentada, a Licitante deverá encaminhar um documento para o Fiscal de Contrato/ Fiscal Técnico informando a marca a ser substituída, para avaliação e aceite dos Fiscal;

Os medicamentos deverão ter 80% do prazo de validade total do produto NO ATO DA ENTREGA. Os itens que não tiverem o prazo de validade dentro do exigido, serão devolvidos;

Os Medicamentos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, inadequação em relação ao conteúdo ou não estiverem devidamente identificadas. Deverão estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente;

Os medicamentos genéricos devem apresentar na embalagem a denominação “Medicamento Genérico” dentro de uma tarja amarela e possuir impressa a Lei nº 9.789/99;

O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria n.º 1052/98; RDC 329/99; RDC 478/99;





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Deverá constar na embalagem dos medicamentos os dizeres “**PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO**”, entregar os medicamentos em, no máximo, três lotes diferentes para cada nota de empenho, incluir na nota fiscal a identificação do número do lote e a data de validade;

Ofertar medicamentos, durante toda a vigência da contratação, com o Registro do (s) produto (Medicamento), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Publicação no DOU – Diário Oficial da União e / ou Impresso da Internet), **VÁLIDO**;

Previsão no edital que as propostas dos licitantes contemplem os preços ISENTOS DO ICMS para medicamentos constantes no Convênio 87/02 – CONFAZ, com objetivo de ampliação da concorrência (conforme orientação do TCE/PR);

JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A partir de levantamento realizado em certames realizados em anos anteriores no município, que se referiam a contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos, observou-se que a **APLICAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para aos itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 reais, pode trazer prejuízos a Administração Pública, considerando que:

- Está fundamentada no Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: Inciso III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- Em processos licitatórios em razão da aplicação do tratamento diferenciado a ME e EPP, para a aquisição de medicamentos, foram vivenciados inúmeros transtornos e dificuldades durante a execução dos contratos, o que permite constatar que não está sendo vantajosa para a administração pública a manutenção do tratamento diferenciado e simplificado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte;

Abaixo seguem elencados os principais transtornos observados:

- Frequentes solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro ou desistência do item – a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro se tornou uma prática extremamente comum entre as ME/EPP e representa um transtorno, pois acaba por ocasionar atrasos na entrega dos materiais. Para conceder reajuste nos preços faz-se necessário a tramitação do processo por uma série de setores, a fim de cumprir etapas obrigatórias e obter autorizações inerentes a todas as contratações realizadas pela Administração Pública, demandando tempo e, conseqüentemente, ocasionando a falta do material médico em questão. Isso ocorre, pois as ME e EPP participam do pregão sem ter os itens, objeto da licitação, em estoque. Dessa forma, balizam seu preço por meio de cotações realizadas com seus fornecedores, e ainda sem considerar o fato de que terão de manter os preços ganhos por um período de 12 meses. Somente quando há a emissão da nota de empenho, é que essas empresas iniciam as tentativas de adquirir os produtos e se deparam com preços mais altos do que na ocasião em que participaram do pregão. Como consequência não consegue manter os preços ganhos e solicitam reequilíbrio econômico-financeiro ou, no caso de indeferimento, solicitam desistência do item;
- Atrasos nas entregas – no momento em que as empresas de pequeno porte participam da licitação, elas possuem pouca ou nenhuma quantidade do material em estoque. Na maioria das vezes, somente quando a nota de empenho é emitida é que tais empresas fazem os pedidos de compra aos grandes fabricantes. O tempo de entrega dos fabricantes, somado ao prazo de entrega das empresas ao município, acarreta muitos atrasos nas entregas, chegando há 30 dias em alguns casos, causando desabastecimento de itens essenciais ao município;





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Preços mais altos - o preço praticado pelas microempresas e empresas de pequeno porte é consideravelmente superior ao praticado pelas demais, o que, além de causar danos ao erário, acaba acarretando o fracasso de diversos itens durante o processo licitatório, pois tais empresas não conseguem cobrir o preço constante no Termo de Referência do edital, portanto ferindo assim aos princípios da eficiência e da economicidade;
- Participação ínfima de licitantes enquadrados como ME ou EPP em comparação com os demais, o que resulta em itens FRACASSADOS, ocasionando, em razão da necessidade da aquisição dos medicamentos, REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, onerando a Administração Pública e retardando a aquisição dos produtos (RISCO DE DESABASTECIMENTO), que são essências para a manutenção dos serviços de saúde do Município;

DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 10 (DEZ) dias após a emissão, envio e confirmação do recebimento da Nota de Empenho (pelo contratado);

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência, em até 05 (CINCO) dias;

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Documentações solicitadas são obrigatórias para aquisição de Medicamentos, conforme ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

1. Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF),
Indicando o responsável técnico (RT) com seu número de CRF;
Documento emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), que comprova a regularidade do estabelecimento, bem como a prestação de assistência de um farmacêutico durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.
2. Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante (para Medicamentos sujeitos a Controle Especial) emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;
Autorização Especial de Empresa (AE) é o ato de competência da Anvisa que permite o exercício de atividades que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial
3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;
A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte com produtos para saúde.
4. Licença Sanitária dentro do prazo de validade, expedida pela autoridade sanitária do local de funcionamento;
Aplicável a venda de todos os produtos classificados pela ANVISA como PRODUTOS para SAÚDE.





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. Registro do (s) produto (Medicamento), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Publicação no DOU – Diário Oficial da União e / ou Impresso da Internet);

Todos os produtos para saúde devem ser registrados na ANVISA sua indicação permitirá a verificação da conformidade do item cotado com esta exigência;

Produtos para Saúde são produtos utilizados na realização de procedimentos médicos, odontológicos e fisioterápicos, bem como no diagnóstico, tratamento, reabilitação ou monitoração de pacientes. Compreendem três tipos de categorias.

Prazo para verificação da documentação técnica dos primeiros classificados no preço será de **até três (3) dias úteis após o encerramento da sessão de lances**, com a emissão e encaminhamento de Relatório circunstanciado com parecer sobre a documentação analisada, por parte do fiscal de contrato;

Em caso de HAVER chamamento de próximos colocados (2º, 3º sucessivamente demais) NESTA FASE, o prazo de análise de documentação será o mesmo aplicado ao 1º classificado;

DO FORNECIMENTO

De acordo com a necessidade, entrega dos produtos será realizada de forma PARCELADA no local indicado, após o recebimento por parte da empresa contratada da Nota de Empenho, a qual poderá ser enviada via e-mail pelo fiscal de contratos ou servidor por ele indicado;

O prazo de entrega deverá ocorrer em até 10 (DEZ) dias, após o recebimento da Nota de Empenho pelo contratado em local indicado. A ocorrência de atraso de entrega será CONSIDERADA e avaliada, em caso de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Secretaria demandante (Saúde) venha a aceitar por considerá-lo justos, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo;

O contratante se reserva dentro do prazo de até 05 (CINCO) dias realizar a conferência e averiguação dos itens, podendo dentro deste prazo, haver solicitação de troca dos produtos entregues;

A contratada deverá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos até 05 (CINCO) dias, considerando que se tratam de MEDICAMENTOS produtos de uso essencial.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

As condições de entrega dos equipamentos devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, na Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

O fornecedor somente poderá emitir a nota fiscal e providenciar a entrega do(s) produto (s) após a retirada da nota de empenho respectiva no órgão interessado, respeitando o prazo de entrega estabelecido.

O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da entrega.

O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Contratado a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 05 (cinco) dias, considerando que os itens se tratam de MEDICAMENTOS.

O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O cumprimento das obrigações CONTRATUAIS será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato e/ou fiscal ou, em seu afastamento legal, por seu substituto.

O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega dos objetos deste Edital, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do CONTRATANTE deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- I. Formalização de Contrato com vigência para 12 meses;
- II. Emissão e Encaminhamento de Nota de Empenho ao contratado;
- III. Entrega de Produtos (MONTADOS) em local e prazos já estipulados;
- IV. Recebimento e Conferência de produtos entregues;
- V. Emissão e envio de NOTA FISCAL ao Contratante;

RESCISÃO

Conforme previsão em legislações em vigência.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação atende ao interesse público, pois os referidos Fármacos são utilizados diariamente para atendimento de pacientes nas Unidades de Saúde Básicas e setor de Odontologia, para distribuição na Farmácia Central, assim como nos atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal e demais serviços de urgência e Emergência (SAMU), a manutenção de seu fornecimento está diretamente relacionada a manutenção adequada da OFERTA de SERVIÇOS DE SAÚDE no município.

Tratam-se de itens, que RESTARAM Desertos e Fracassados dos Pregões nº 02/2023 (abril/2023) e nº 32/2023 (julho/23), sendo que seus quantitativos seguem o que foi previsto nestes referidos processos licitatórios, os quais estão relacionados a uma programação anual de aquisição.

A ausência dos mesmos, pode acarretar prejuízos ao restabelecimento da saúde dos pacientes que são acolhidos nos serviços SUS, oferecidos pelo Município

Justificamos ainda que grande parte os fármacos adquiridos para atender a Rede Municipal (componente básico – REMUME) ocorre através do Consórcio Paraná Saúde, porém em caso de impossibilidade de fornecimento (por desistências e fracassos) desta linha de compra (1º linha), *para que não haja descontinuidade de tratamento* determinados medicamentos foram inseridos nesta contratação (2º linha de compra) como Azitromicina e Amoxicilina entre outros, em relação aos medicamentos injetáveis, estes são utilizados em sua maioria, para atendimento





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de casos de urgência e emergência, tendo como objetivo principal suprir as necessidades do Hospital Municipal.

PESQUISA DE PREÇO

Para uma precisa estimativa de valores do objeto desta contratação, utilizou-se como parâmetro legal o que prevê o Decreto Municipal N.º 6.621 de 2023, no qual está demonstrado no Mapa de Preços, considerando que:

- Para formação de preço referencial foram consideradas as orientações considerações do TCE/PR em relação à CONSULTA ao Banco de Preços e Saúde **realizada com os parâmetros:** Período: 12 meses/ Faixa de quantidade: iniciando com a quantidade 01 e finalizando com a quantidade prevista para ser contratada/Tipo de Compra: Administrativa/Região: todas as do Brasil, para todos os itens (APENSAS AO PROCESSO);
- O MAPA DE PREÇOS apresenta de igual modo valores oriundos da devolutiva de cotação de potencial fornecedor, e de consultas realizadas a PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS (parâmetro todas as regiões do Brasil) com êxito para todos os itens;
- Os valores unitários médios, que seguem indicados no Mapa de Preços APRESENTAM três (3) casas após a vírgula, seguindo o praticado no mercado para aquisição de medicamentos;
- Um dos valores aplicados para fins de média de preços (unitários) foi a MÉDIA PONDERADA do Banco de Preços em Saúde, conforme orientação do TCE/PR em APA (ano 2022);
- De forma geral a metodologia utilizada para determinar o preço de referência foi à aplicação da média entre três (3) preços, conforme indicado no MAPA DE PREÇOS, levando em consideração a variação de até 50% entre eles e a exclusão de valores extremos;

RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

Karyn Friess

PARCELAMENTO DO OBJETO

A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, **considerando que:**

- Trata-se de objeto divisível;
- A adjudicação do Pregão por item visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens;
- O objetivo de parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade;
- O parcelamento dos itens é técnica e economicamente viável, pois possibilitará a ADJUDICAÇÃO de propostas mais VANTAJOSAS a Administração Pública;

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos desse processo licitatório são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUSTENTABILIDADE

Os fornecedores adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

- I. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;
- II. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- III. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);
- IV. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Efetuar a entrega dos produtos, conforme PRAZO indicado, livre de quaisquer outros encargos. Vencidos os prazos estabelecidos, a empresa será NOTIFICADA;
- II. As empresas fornecedoras dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
- III.
- IV. Na substituição de produtos defeituosos, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contatos a partir da após a identificação e COMUNICAÇÃO da inconformidade ao CONTRATADO, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional;
- V. Os itens deverão ser entregues na Avenida Nossa Senhora do Amparo, 491 – Vila Ricarda/ Rio Branco do Sul – CEP: 83.540.000 - segunda a sexta feiras (exceto feriados) das 08 as 16:00 hrs.
- VI. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante da proposta de preços, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada. Em caso de impossibilidade do fornecimento da marca apresentada, a Licitante deverá encaminhar um documento para o Fiscal de Contrato/ Fiscal Técnico informando a marca a ser substituída, para avaliação e aceite dos Fiscal;
- VII. Os medicamentos deverão ter 80% do prazo de validade total do produto NO ATO DA ENTREGA. Os itens que não tiverem o prazo de validade dentro do exigido, serão devolvidos;
- VIII. Os Medicamentos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, inadequação em relação ao conteúdo ou





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

não estiverem devidamente identificadas. Deverão estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente;

- IX. Os medicamentos genéricos devem apresentar na embalagem a denominação “Medicamento Genérico” dentro de uma tarja amarela e possuir impressa a Lei nº 9.789/99;
- X. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria n.º 1052/98; RDC 329/99; RDC 478/99;
- XI. Deverá constar na embalagem dos medicamentos os dizeres “**PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO**”, entregar os medicamentos em, no máximo, três lotes diferentes para cada nota de empenho, incluir na nota fiscal a identificação do número do lote e a data de validade;
- XII. Ofertar medicamentos, durante toda a vigência da contratação, com o Registro do (s) produto (Medicamento), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Publicação no DOU – Diário Oficial da União e / ou Impresso da Internet), **VÁLIDO**;
- XIII. Preenchimento adequado do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais dos medicamentos adquiridos, para que sejam minimizados os riscos de impropriedade contratual (conforme orientação do TCE/PR);

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar a entrega dos produtos, ficando também, responsável pela validação do mesmo pela CONTRATADA;
- II. Encaminhar Nota de Empenho e confirmar seu recebimento pelo contratado;
- III. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas;
- IV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas (cumprimento integral do descritivo/especificações, prazo de garantia do produto entre outras) pelo Contratado, de acordo com as especificações do EDITAL e os termos de sua proposta;
- V. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema com a execução da contratação, e a Autoridade competente para aplicação de medidas cabíveis;
- VI. Efetuar encaminhamento de Nota Fiscal para o pagamento no valor correspondente ao produto entregue, no prazo e forma estabelecidos;
- VII. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT) observados as disposições do Termo de Referência.





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número do pregão eletrônico, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

SUBCONTRATAÇÃO

A presente licitação não prevê subcontratação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições das Legislações Vigentes.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

09.001 10.303.0004.50 00303 3.3.90.30.00.00 (451)

DECRETO MUNICIPAL N.º 6621/2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 6621/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Geral do Município.

Rio Branco Do Sul, 22 de Julho de 2023.

Secretaria de Saúde

Elaborador de Termo de Referência/Fiscal do Contrato

